

ACÓRDÃO Nº 4.803

NATUREZA DO FEITO: Processo nº 17.253.2005-4-TCE.

ASSUNTO: Prestação de Contas da Secretaria de Estado de

Agropecuária - SEAP, exercício de 2004.

RESPONSÁVEL: Senhor Mauro Jorge Ribeiro.

RELATOR: Conselheiro Antonio Cristovão Correia de Messias.

Prestação de Contas. Secretaria Estadual. Regularidade. Arquivamento do processo.

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima identificado, A C O R D A M os Membros do Tribunal de Contas do Estado do Acre, à unanimidade, nos termos do voto do Conselheiro-Relator, considerar regular a Prestação de Contas da Secretaria de Estado de Agropecuária - SEAP, exercício orçamentário e financeiro de 2004, de responsabilidade do Senhor Mauro Jorge Ribeiro – Secretário de Estado, com fulcro no inciso I, do art. 51 da Lei Complementar Estadual nº 38/93. Após as formalidades de estilo, sejam os autos arquivados. Ausentes, justificadamente, os Excelentíssimos Senhores Conselheiros Antônio Jorge Malheiro e Ronald Polanco Ribeiro.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Acre.

Rio Branco – Acre, 12 de julho de 2007.

Conselheiro **JOSÉ EUGENIO DE LEÃO BRAGA**Presidente do TCE/ACRE.

Conselheiro ANTONIO CRISTOVÃO CORREIA DE MESSIAS Relator

Fui presente:

JOÃO IZIDRO DE MELO NETO

Procurador-Chefe do M.P.E/TCE/ACRE, em exercício.

Av. Ceará, 2994, Jardim Nazle - Rio Branco - Acre - Cep.: 69.907-000 Telefones: (68)3025-2020 / 3025-2038 - Fonefax: (68)3025-2041 - Email: sessoes@tce.ac.gov.br